



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

~~RESOLUÇÃO Nº 95-COU/UNICENTRO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.~~

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 117/2014-COU/UNICENTRO.

Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras da UNICENTRO, *Campus* de Irati, no que se refere à oferta de até 20% da carga horária total do curso, na modalidade a distância, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando a Resolução nº 62-CEPE/UNICENTRO, de 18 de junho de 2008; considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

aprovou, por meio do Parecer nº 095-COU, de 21 de dezembro de 2011, contido no Protocolo nº 12.561, de 30 de setembro de 2011, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras da UNICENTRO, *Campus* de Irati, no que se refere à oferta de até 20% da carga horária total do curso, na modalidade a distância.

Parágrafo único. O Currículo do Curso de Graduação de que trata o *caput* deste artigo foi aprovado pela Resolução nº 25-COU/UNICENTRO, de 16 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.